



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.873,
DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.873, de 23 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua dos Tamoios, nº 1404, entre Avenida Mangabeira e Avenida Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,84 metros da Avenida Mangabeira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 10,35 metros; ao Sul, com Antonio Alves da Rocha, medindo 29,83 metros; a Oeste, com Adail Lemos e Socorro Marques de Sousa, medindo 10,11 metros; e ao Norte, com Aylson Marcos de Aguiar Azevedo, medindo 30,19 metros, com uma área total de 306,88m²”, em favor de GREGÓRIO MATEUS MOITA DA SILVA e MARIANA SOUSA GOMES DA SILVA, Processo Administrativo nº 032/2024 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.873, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.873, de 23 de janeiro de 2026, de GREGÓRIO MATEUS MOITA DA SILVA E MARIANA SOUSA GOMES DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.873, de 23 de janeiro de 2026, para a mera correção de erro material, devendo ser corrigido o nome do requerente no dispositivo legal, situação comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo legal originário:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município [...] em favor de GREGÓRIO MATEUS MOITA e MARIANA SOUSA GOMES DA SILVA, Processo Administrativo nº 032/2024 - SEHAB.

DEVENDO SER RETIFICADO:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município [...] em favor de GREGÓRIO MATEUS MOITA DA SILVA e MARIANA SOUSA GOMES DA SILVA, Processo Administrativo nº 032/2024-SEHAB.

Encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito. Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em **caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém